



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 22/2022

Projeto de Lei Complementar nº 07/2022

Autoria do Executivo Municipal

AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO AO ESTADO DE SÃO PAULO, UMA ÁREA DE TERRA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, LOCALIZADA NO PARQUE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Fica, pela presente Lei Complementar, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto autorizada a alienar por doação ao Estado de São Paulo, área de terra localizada no Parque Ribeirão Preto, que fica desafetada, destinada à construção de escola estadual, a seguir descrita:

I – um terreno urbano, situado neste município, com frente para a Rua Samuel Martinelli, constituído pelos lotes nºs 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da quadra nº 87 do loteamento denominado Parque Ribeirão Preto – 2ª Gleba, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no alinhamento predial da Rua Samuel Martinelli, lado par da numeração, distante 30,00 metros da Rua Cruz e Souza; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Samuel Martinelli com a distância de 111,00 metros; deste ponto deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Milton da Rocha Alencar, lado ímpar da numeração, com a distância de 42,00 metros; deste ponto deflete à direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Luiz Antônio de Oliveira, lado ímpar da numeração, com distância de 111,00 metros; deste ponto deflete à direita confrontando com os lotes nºs 01 ao lote nº 06 da quadra nº 87 do loteamento denominado Parque Ribeirão Preto – 2ª gleba, com a distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto de partida onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica, que acusou a área de



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

7.165,24 metros quadrados, cadastro municipal nº 502.813, matrícula nº 185.248 do 1º Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo único. A área descrita no **caput** foi avaliada em R\$ 1.820.478,11 (um milhão oitocentos e vinte mil quatrocentos e setenta e oito reais e onze centavos), conforme consta do processo administrativo 2017 034921-3.

Art. 2º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação e seu registro imobiliário correrão por conta do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 11 de março de 2022.



ALESSANDRO MARACA
Presidente